



# MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

## PROJETO DE LEI Nº 17/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

*Cria Gratificação Especial de Desempenho, e dá outras providências.*

NILTON JOSÉ VALENTINI, Prefeito Municipal de Benjamin Constant do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação Especial de Desempenho – GED, pelo exercício de atividade de natureza especial de Coordenador Pedagógico, a ser percebida pelos servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, que estiverem lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Educação, formalmente designados para o desempenho das funções de coordenação pedagógica.

Parágrafo Primeiro: A Gratificação Especial de Desempenho – GED, pelo exercício da função é fixada em R\$ 1.650,00 para cada servidor, sendo reajustadas nos mesmos índices e datas em que for concedido reajuste aos servidores municipais.

Parágrafo Segundo: A gratificação de que trata o caput deste artigo será percebida pelo servidor enquanto estiver formalmente lotado na Secretaria Municipal de Educação e designado para o exercício das funções de coordenação pedagógica, além dos vencimentos normais do cargo efetivo, e integrará o cálculo das férias e da décima terceira remuneração, mesmo que de modo proporcional, enquanto o servidor estiver percebendo tal gratificação.

Parágrafo Terceiro: Os servidores que perceberem a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial de que trata este artigo não farão jus ao recebimento de horas extras.

Parágrafo Quarto: A gratificação de que trata esta lei não se incorporará ao vencimento.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

Nilton José Valentini  
Prefeito Municipal

Av. Ernesto Gaboardi, 984  
Fone: (54) 999965198  
CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000



# **MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL**

Estado do Rio Grande do Sul

## **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem a finalidade de criar a Gratificação Especial de Desempenho – GED, pelo exercício de atividade de natureza especial de Coordenador Pedagógico, a ser percebida pelos servidores municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, que estiverem lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Educação, formalmente designados para o desempenho das funções de coordenação pedagógica.

Nilton José Valentini  
Prefeito

Av. Ernesto Gaboardi, 984  
Fone: (54) 999965198  
CNPJ: 01.612.292/0001-86 CEP: 99650-000